



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Pregão Presencial nº 017/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após retirada dos produtos e serviços

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos/máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 03 (três) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Rodamotriz Comercio de Maquinas e Peças Ltda.**, vencedora do lote 01, itens 01 (desconto de 13%), 02 (desconto de 13%) e 04 (desconto de 15%); lote 02 item 01, 02 e 04 (desconto de 14% a todos os itens); tendo o valor aproximado de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais); **Westtractor Peças e Serviços Para Tratores Eireli - EPP**, vencedora do lote 01, itens 03 (desconto de 14%), 05 (desconto de 16%), 06 (desconto de 15%), 07 (desconto de 16%), 08 (desconto de 16%), 09 (desconto de 17%), do 10 ao 15 (desconto de 16%); Lote 02, itens 03 e 05 (desconto de 13%), 06 (desconto de 15%), 07 e 08 (desconto de 13%), 09 e 10 (desconto de 15%), 11 (desconto de 13%), 12 (desconto de 12%); 13 e 14 (desconto de 15%), item 15 (desconto de 17%), tendo o valor aproximado de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais); não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do registro de preços para futura aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos/máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

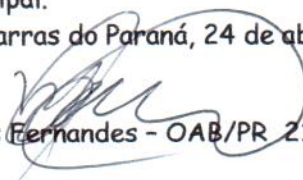
No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas três participantes quando se poderia ter mais, já que existem outras oficinas nas cidades vizinhas.

Concluindo, cada participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Fora declarada vencedora em cada item. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Rodamotriz Comercio de Maquinas e Peças Ltda.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 24/04/2019, Código de controle desta certidão: 390692241; e a vencedora **Westtractor Peças e Serviços Para Tratores Eireli - EPP**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 24/04/2019, Código de controle desta certidão: 751352155.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2019.


Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238